LEI N.º 971

De 30 de junho de 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 2021/2024.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na Legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R$1.867,22 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 2.631,07 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e sete centavos).

Parágrafo único. O Vice-Presidente ou quem estiver no exercício da Presidência, em substituição ao Presidente nos seus impedimentos, perceberá o subsídio previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e o do Presidente, fixado no artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumento real.

Art. 4º As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de R$ 933,61 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) no subsídio, por Sessão.

Art. 5º As Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais não serão remuneradas.

Art. 6º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de Sessão Extraordinária.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda.